

AGRADECIMENTO

PRIMEIRO GOSTARIA DE AGRADECER A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS DO GURUPI-PREV: Luciléia Barbosa do Nascimento (Vice Presidente do Conselho); João Victor de Araújo Maciel (Secretário do Conselho); e os demais Conselheiros: Mário Cesar Lustosa Ribeiro, Dejares Batista de Oliveira, Arlenda Brasileiro Figueredo Fonseca, Gleydson Moraes Lima, Aline Neves da costa Maciel.

DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

1. Cobrança de CONCURSO PÚBLICO que até hoje não sai do papel;
2. **RECOMENDAÇÃO A PREFEITA MUNICIPAL** para NOTIFICAR a Empresa PRÓ DATA para que realize a **migração dos DADOS FINANCEIROS** de todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta na qual tem contrato dentro do Município de Gurupi/TO para o Sistema Informatizado do Gurupi-PREV através da empresa Expansão Digital Ltda- ME;
3. **CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS – CPA10**: Todos os conselheiros do Gurupi-Prev são certificados atendendo exigência do Ministério da Previdência.
4. **ACOMPANHAMENTO DO RECADASTRAMENTO** que depois de quase 01 ano, ainda não foi concluído, devido a falta de planejamento, objetivo e estratégia. A consultoria fez um amaranhado de laudos dificultando para os servidores, com informações inúteis como certificados/cursos, declaração de imóveis, veículos, e seus respectivos valores e etc.... Informações inúteis para a finalidade do GURUPI-PREV.
5. **APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do Gurupi Prev, para o **exercício de 2023**;
6. **APROVAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2023**;

7. REUNIÕES com todos os **PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS** pelo Gurupi-Prev para acompanhamento da execução do objeto do contrato, sendo:

8. Empresa CONSULTANEA: proprietário Cleiton (Levantamento, acompanhamento e Relatório de todos os serviços contratados e executados pela empresa junto ao GurupiPrev).

9. Empresa Expansão Digital: proprietário Cleiton (Prestação de Contas/Levantamento, acompanhamento e Relatório de todos os serviços contratados e executados pela empresa junto ao GurupiPrev).

10. Empresa Sete Capital (responsável pelos investimentos do GURUPI-PREV) Atuário responsável pela elaboração do Cálculo Atuarial do GURUPI-PREV (Apresentação do relatório anual).

11. Recomendação do Conselho atinente a criação do **PERFIL DE ACESSO** ao sistema do GurupiPrev.

12. Recomendação do Conselho referente ao **pRAZO DE 30 DIAS PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES** para inclusão dos documentos no site do GurupiPrev.

13. Recomendação do Conselho relativo as **PUBLICAÇÕES DAS PORTARIAS DE APOSENTADORIA** no diário oficial do município e no site do GurupiPrev, bem como os atos do conselho.

14. PEDIDO DE INFORMAÇÕES sobre os pedidos de Revisão de Aposentadoria protocolados há **MAIS DE 01 ANO E SEM RESPOSTA AOS APOSENTADOS.**

15. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS sobre o Processo administrativo referente a **REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA** do GurupiPrev

DO PARECER JURÍDICO

A análise no Parecer Jurídico do advogado Adilar Daltoé, o qual fez análise de todas as legislações previdenciárias aplicáveis ao GURUPI-PREV, em especial as leis municipais de Gurupi/TO, ficou esclarecido que, **a Lei Complementar 32/2021 está em vigor, sendo aplicável as alíquotas previstas no seu anexo I.**

Não restou dúvidas que os **Decretos** 1301-A/2021, 0534-A/2022, 1.093/2022 e 184/2023 editados pelo Poder Executivo **são ilegais** por contrariarem as Leis Municipais vigentes.

A Lei Complementar 40/2023, a qual convalidou o Decreto 184/2023 prorrogando alíquota de 0,35%, não possui eficácia por contrariar a legislação previdenciária, não sendo alíquota praticada pelo GURUPI-PREV. Portanto, a alíquota de 0,35% é INEXISTENTE.

Qualquer alteração no plano de amortização do déficit atuarial previsto na lei complementar 32/2021 deve ser para **majorar a alíquota e não diminuir para 0,35%.**

O Município de Gurupi, segundo o Parecer Jurídico, **deixou de recolher a contribuição previdenciária nos anos de 2022 e 2023 perfazendo mais de 10 milhões nesses 02 anos,** um prejuízo aos cofres do GurupiPrev que não pode continuar mais.

DIANTE DISSO, **O CONSELHO DECIDIU REPROVAR AS CONTAS DO GURUPI-PREV, DETERMINANDO A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DO RECOLHIMENTO DA ALÍQUOTA PATRONAL TOTAL DE 22,88% EM 2024,** BEM COMO EFETUAR A COBRANÇA DO RECOLHIMENTO INFERIOR AOS PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 032/2021 NO ANO DE 2022 E 2023. O CONSELHO DECIDIU AINDA QUE TANTO O GURUPI-PREV QUANTO O PODER EXECUTIVO, O

CUMPRIMENTO DO CÁLCULO ATUARIAL DEVENDO FAZER A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL CONFORME CÁLCULO ATUARIAL DE 2023 REALIZADO PELO ATUÁRIO QUE ESTÁ SENDO PAGO TODOS OS ANOS E O INSTITUTO NÃO CUMPRE NEM A LEI MUNICIPAL E NEM O CÁLCULO ATUARIAL.

ALGO **URGENTE** TEM QUE SER FEITO PELO NOSSO GURUPI-PREV E ESTAMOS AQUI HOJE PARA **PEDIR AJUDAR DO PODER LEGISLATIVO,** COM A COMPETÊNCIA DE FISCALIZAR E FAZER CUMPRIR AS LEIS, PARA O PODER EXECUTIVO OBEDECER/CUMPRIR AS LEIS MUNICIPAIS E AS DECISÕES DESTE CONSELHO FEITAS ATRAVÉS DE SUAS RESOLUÇÕES.